



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 145/2023.

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 68/2023.

VALIDADE: 12 meses

O **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná/PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob o nº 78.121.936/0001-68, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. GERSO FRANCISCO GUSSO, brasileiro, casado, odontólogo, inscrito no CPF/MF nº 409.886.600-59 e portador da Carteira de Identidade nº 902.308.139-2 SSP/RS, residente e domiciliado nesta cidade, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, considerando a homologação da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para REGISTRO DE PREÇOS Nº 68/2023, nos termos do Artigo 15 da Lei Federal Nº 8.666/93 e demais normas legais aplicáveis, registra os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, em face da classificação da(s) proposta(s) apresentada(s) e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para **FUTURA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO PARA ATENDER A DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR**, observadas as características e demais condições definidas no Edital de Pregão Eletrônico Nº 68/2023 e seus Anexos.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A quantidade de serviços a ser entregues é estimada naquela descrita no ANEXO VI - TERMO DE REFERÊNCIA, não estando o Município obrigado a retirar a totalidade e nem mesmo tão somente aquela, por se tratar de estimativa, sendo que será requerida a entrega somente da quantidade necessária para atendimento das necessidades atestadas pelas secretarias solicitantes.

**CLÁUSULA SEGUNDA - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - As empresas com o menor preço obterão apenas o direito de preferência e não de exclusividade do fornecimento dos referidos itens até o término da vigência





CAPITAL DO FELUÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

da mesma.

**PARAGRAFO SEGUNDO** - As condições de fornecimento dos serviços são as mesmas descritas no item 21 e demais exigências contidas no Edital do Pregão Eletrônico N° 68/2023 e seus anexos.

**PARAGRAFO TERCEIRO** - Quando a empresa não tiver condições de fornecer os serviços, será consultada outra empresa para efetuar a entrega, pelo valor registrado na sessão de registro de preço, ou valor menor; o registro de preços não obriga o município a adquirir os itens registrados, das empresas detentoras do direito de preferência, sempre que for possível poderá adquirir os mesmos de outras empresas em condições mais vantajosas para a Municipalidade.

**PARAGRAFO QUARTO** - Quando não possuir justificativa de não entrega a convocada fica sujeita as sanções previstas na legislação vigente.

**PARAGRAFO QUINTO** - Os serviços deverão ser de boa qualidade e, quando for o caso, deverão ter sua qualidade testada e aprovada pelos órgãos de normatização e fiscalização, devendo o fornecedor garanti-los no prazo mínimo de 90 (noventa) dias da realização dos serviços.

**PARAGRAFO SEXTO** - Os serviços serão aceitos provisoriamente, sendo que o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade dos mesmos.

**PARAGRAFO SÉTIMO** - A convocação dos fornecedores pelo órgão competente será formalizada e conterà o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para retirar o respectivo pedido.

**PARAGRAFO OITAVO** - O fornecedor convocado na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas no Edital.

**PARAGRAFO NONO** - Quando comprovada uma dessas hipóteses, será indicado o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA CLASSIFICAÇÃO, DOS PREÇOS E QUANTITATIVOS**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A Empresa **AMAURI ROGERIO KNAPP 08395487967**, com sede a **Avenida São Paulo, nº 367, Centro, Três Barras do Paraná/PR**, devidamente inscrita no CNPJ N° 21.962.200/0001-03, representada por seu representante legal devidamente constituído no Contrato Social, Sr. Amauri Rogerio Knapp, brasileiro, empresário, portador do CPF nº 083.954.879-67, com endereço comercial situado a Avenida São Paulo, nº 367, Centro, Três Barras do Paraná/PR, independente de transcrição nesta Ata, é a detentora dos direitos de preferência e não de exclusividade dos itens descritos no item 3.2 desta Cláusula.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Os itens, os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, valor total e as demais condições ofertadas na proposta, são as que seguem:

9

*Amauri Knapp*





CAPITAL DO FÊLIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná  
ESTADO DO PARANÁ

## LOTE 01 - MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	20	UNID	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 9.000 A 18.000 BTUS COM TUBULAÇÃO DE GÁS DE ATÉ 3 METROS (CONFORME NECESSIDADE) E EMISSÃO DE ART	R\$ 132,95	R\$ 2.659,00
02	8	UNID	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 22.000 A 30.000 BTUS COM TUBULAÇÃO DE GÁS DE ATÉ 3 METROS (CONFORME NECESSIDADE) E EMISSÃO DE ART	R\$ 203,87	R\$ 1.630,96
03	220	UNID	HIGIENIZAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 9.000 A 30.000 BTUS COM EMISSÃO DE LAUDO PMOC.	R\$ 78,99	R\$ 17.377,80
04	190	KG	CARGA DE GÁS REFRIGERANTE (UTILIZAR GÁS COMPATIVEL COM CADA TIPO E MARCA DE AR CONDICIONADO)	R\$ 97,09	R\$ 18.447,10
05	249	HORA	MANUTENÇÃO GERAL EM AR CONDIONADO DE 9.000 A 30.000 BTUS	R\$ 37,37	R\$ 9.305,13
06	10	UNID	INSTALAÇÃO DE VENTILADOR DE TETO OU PAREDE	R\$ 48,00	R\$ 480,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 49.899,99</b>

Valor total registrado para o fornecedor: R\$ 49.899,99 (quarenta e nove mil oitocentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos).

**CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do Artigo 65 da Lei Nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.





CAPITAL DO FIELÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

**PARAGRAFO SEGUNDO** - Mesmo comprovada à ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do Artigo 65 da Lei Nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

**PARAGRAFO TERCEIRO** - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

**CLÁUSULA QUINTA - PENALIDADES**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - À fornecedora serão aplicadas as sanções previstas na Lei Nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:

- a) Pela recusa injustificada para a prestação dos serviços, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos;
- b) Pelo atraso ou demora injustificados para a prestação dos serviços, além dos prazos estipulados neste edital, aplicação de multa na razão de 0,5% (meio por cento) do valor total registrado por dia de atraso ou de demora;
- c) Pela prestação dos serviços em desacordo com o solicitado ou problemas na emissão da Nota Fiscal, aplica-se o disposto no parágrafo segundo desta cláusula, com prazo máximo definido no parágrafo sexto da Cláusula Segunda para a efetiva substituição dos serviços.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Nos termos do Artigo 7º da Lei Nº 10.520 de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Três Barras do Paraná, nos casos de:

- a) Apresentação de documentação falsa;
- b) Retardamento na execução do objeto;
- c) Não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- d) Comportamento inidôneo;
- e) Fraude na execução do contrato;
- f) Falha na execução do contrato.

**PARAGRAFO TERCEIRO** - Será facultado à fornecedora o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.

*M*  
*Amari*





CAPITAL DO FELIÃO

**Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná**  
ESTADO DO PARANÁ

**PARAGRAFO QUARTO** - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

**CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O prazo de validade da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação no órgão oficial do município, não sendo permitida sua prorrogação.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O prazo de execução se estende ao prazo da vigência, sendo que a execução deverá ocorrer conforme especificado no Edital de Pregão Eletrônico N° 68/2023.

**CLÁUSULA SÉTIMA - PAGAMENTO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços e conferência de quantidade e qualidade pelo Órgão competente da Administração, à base dos preços apresentados na proposta, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:

- a) Atestado de recebimento emitido pelo Órgão solicitante;
- b) Comprovação da Regularidade Fiscal.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Os pagamentos decorrentes do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

- a) 03.01.04.122.0003.2.006.000.3.3.90.39.00
- b) 05.01.26.782.0006.2.014.000.3.3.90.39.00
- c) 05.02.15.452.0007.2.015.000.3.3.90.39.00
- d) 06.01.08.243.0009.2.018.000.3.3.90.39.00
- e) 06.01.08.244.0009.2.020.000.3.3.90.39.00
- f) 06.01.08.244.0009.2.048.000.3.3.90.39.00
- g) 06.02.08.243.0023.6.003.000.3.3.90.39.00
- h) 06.03.08.244.0005.2.021.000.3.3.90.39.00
- i) 07.01.10.301.0008.2.009.000.3.3.90.39.00
- j) 07.01.10.302.0021.2.012.000.3.3.90.39.00
- k) 07.01.10.304.0022.2.016.000.3.3.90.39.00
- l) 08.01.27.812.0014.2.040.000.3.3.90.39.00
- m) 09.01.12.361.0010.2.028.000.3.3.90.39.00
- n) 09.01.12.361.0010.2.030.000.3.3.90.39.00
- o) 09.02.12.365.0011.2.029.000.3.3.90.39.00

*g*  
*m*  
*J. Curcunari*





- p) 09.02.12.365.0011.2.032.000.3.3.90.39.00
- q) 09.03.12.367.0012.2.033.000.3.3.90.39.00
- r) 09.04.12.366.0020.2.037.000.3.3.90.39.00
- s) 09.05.13.392.0013.2.038.000.3.3.90.39.00
- t) 10.01.20.606.0015.2.041.000.3.3.90.39.00
- u) 10.01.20.606.0015.2.050.000.3.3.90.39.00
- v) 10.02.18.541.0016.2.042.000.3.3.90.39.00

#### **CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - As obrigações das partes são as mesmas descritas no Edital de Pregão Eletrônico N° 68/2023.

#### **CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO DA ATA**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do Artigo 65 da Lei N° 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Comprovada a alteração dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO/CANCELAMENTO DA ATA**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços enseja em seu cancelamento, com as consequências previstas em lei ou regulamento, incluindo as penalidades previstas nos artigos 78, 79 e 80 da Lei N° 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A presente Ata de Registro de Preços serão aplicadas as seguintes disposições gerais:

- a) A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.
- b) Integram o presente instrumento, independente de transcrição, o edital e anexos, bem como todos os atos praticados constantes nos autos do Pregão Eletrônico N° 68/2023.
- c) A gestão da presente ata será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração, através do Departamento de Compras.



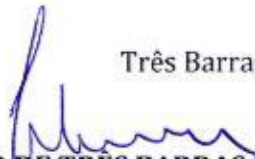
CAPITAL DO FELIÃO


*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

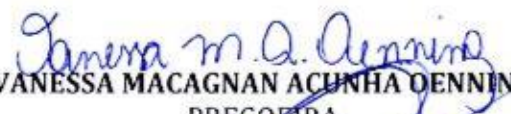
- d) Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal N° 8.666/93 e demais normas aplicáveis, subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.
- e) Fica eleito o foro da Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente ATA foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Três Barras do Paraná/PR, 05 de janeiro de 2024.

  
**MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**  
GERSO FRANCISCO GUSSO - Prefeito Municipal

  
**AMAURI ROGERIO KNAPP 08395487967**  
AMAURI ROGERIO KNAPP - Representante Legal

  
**VANESSA MACAGNAN ACUNHA DENNING**  
PREGOEIRA

  
**FERNANDO HENRIQUE PIZZATO**  
MEMBRO

  
**MIRIA KUHNEN MENCATTO**  
MEMBRO





*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2024

OBJETO: FUTURA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO PARA ATENDER A DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR.

Contratante: **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**  
Contratada: **AMAURI ROGERIO KNAPP 08395487967 – CNPJ Nº 21.962.200/0001-03**

**LOTE 01 – MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO**

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	20	UNID	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 9.000 A 18.000 BTUS COM TUBULAÇÃO DE GÁS DE ATÉ 3 METROS (CONFORME NECESSIDADE) E EMISSÃO DE ART	R\$ 132,95	R\$ 2.659,00
02	8	UNID	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 22.000 A 30.000 BTUS COM TUBULAÇÃO DE GÁS DE ATÉ 3 METROS (CONFORME NECESSIDADE) E EMISSÃO DE ART	R\$ 203,87	R\$ 1.630,96
03	220	UNID	HIGIENIZAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 9.000 A 30.000 BTUS COM EMISSÃO DE LAUDO PMOC.	R\$ 78,99	R\$ 17.377,80
04	190	KG	CARGA DE GÁS REFRIGERANTE (UTILIZAR GÁS COMPATIVEL COM CADA TIPO E MARCA DE AR CONDICIONADO)	R\$ 97,09	R\$ 18.447,10
05	249	HORA	MANUTENÇÃO GERAL EM AR CONDICIONADO DE 9.000 A 30.000 BTUS	R\$ 37,37	R\$ 9.305,13
06	10	UNID	INSTALAÇÃO DE VENTILADOR DE TETO OU PAREDE	R\$ 48,00	R\$ 480,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 49.899,99</b>

Valor total registrado para o fornecedor: R\$ 49.899,99 (quarenta e nove mil, oitocentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos).

Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado conforme especificado na Ata de Registro de Preços.

Prazo: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação, sendo vedada a prorrogação.

Data 05/01/2024

Obs.: Maiores informações estão disponíveis nas publicações no site oficial do Município de Três Barras do Paraná, ou seja, [www.tresbarras.pr.gov.br](http://www.tresbarras.pr.gov.br).

Pregão Eletrônico SRP Nº 68/2023.



0039075	THAINÁ CAROLINA DA SILVA ROSA	Ampla Concorrência
0039131	WANESSA RAIANE NOGUEIRA DOS SANTOS	Ampla Concorrência

Página 1 de 1

Publicado por:  
José Roberto Périco  
Código Identificador:6487DF29

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 155 AO 157 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 94/2023**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 155 AO 157 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 94/2023**

Nº CONTRATO	OBJETO	CONTRATADA	DATA ASSINATURA	DE INÍCIO VIGÊNCIA	FIM VIGÊNCIA	VALOR DO CONTRATO
Nº 155/2023 P.E Nº 94/2023	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORME, TÊNIS E MEIA ESCOLAR PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA PREFEITURA DE TIJUCAS DO SUL/PR.	SS CONFECÇÕES LTDA CNPJ 28.866.817/0001-66	21/12/2023	09/01/2024	08/01/2025	R\$208.900,00
Nº 156/2023 P.E Nº 94/2023	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORME, TÊNIS E MEIA ESCOLAR PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA PREFEITURA DE TIJUCAS DO SUL/PR.	MACINE COMERCIO E EXPORTAÇÃO CNPJ 32.486.081/0001-78	21/12/2023	09/01/2024	08/01/2025	R\$96.200,00
Nº 157/2023 P.E Nº 94/2023	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORME, TÊNIS E MEIA ESCOLAR PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA PREFEITURA DE TIJUCAS DO SUL/PR.	LKS IND. E COM. DEMEIAS LTDA CNPJ: 10.891.529/0001-04	09/01/2024	09/01/2024	08/01/2025	R\$8.000,00

Tijucas do Sul, 09 de janeiro de 2024.

**JOSÉ ALTAIR MOREIRA**  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Michele Cristina Pereira  
Código Identificador:E9D84DFD

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**

**MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2024**

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	20	UNID	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 9.000 A 18.000 BTUS COM TUBULAÇÃO DE GAS DE ATÉ 3 METROS (CONFORME NECESSIDADE) E EMISSÃO DE ART	R\$ 132,95	R\$ 2.659,00
02	8	UNID	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 22.000 A 30.000 BTUS COM TUBULAÇÃO DE GAS DE ATÉ 3 METROS (CONFORME NECESSIDADE) E EMISSÃO DE ART	R\$ 203,87	R\$ 1.630,96
03	220	UNID	HIGIENIZAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 9.000 A 30.000 BTUS COM EMISSÃO DE LAUDO PMOC.	R\$ 78,99	R\$ 17.377,80
04	190	KG	CARGA DE GAS REFRIGERANTE (UTILIZAR GAS COMPATIVEL COM CADA TIPO E MARCA DE AR CONDICIONADO)	R\$ 97,09	R\$ 18.447,10
05	249	HORA	MANUTENÇÃO GERAL EM AR CONDICIONADO DE 9.000 A 30.000 BTUS	R\$ 37,57	R\$ 9.305,13
06	10	UNID	INSTALAÇÃO DE VENTILADOR DE TETO OU PAREDE	R\$ 48,00	R\$ 480,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 49.899,99</b>

Valor total registrado para o fornecedor: R\$ 49.899,99 (quarenta e nove mil, oitocentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos).

Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado conforme especificado na Ata de Registro de Preços.

Prazo: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação, sendo vedada a prorrogação.

Data 05/01/2024

Obs: Maiores informações estão disponíveis nas publicações no site oficial do Município de Três Barras do Paraná, ou seja, [www.tresbarras.pr.gov.br](http://www.tresbarras.pr.gov.br).

Pregão Eletrônico SRP Nº 69/2023.

Publicado por:  
Karine Fernanda Skorupa  
Código Identificador:8D635FD1

**MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**  
**RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, JULGAMENTO E HABILITAÇÃO DA LICITAÇÃO MODALIDADE**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 69/2023.**

A Pregoeira, devidamente constituído, em cumprimento ao disposto na legislação, torna público e comunica aos interessados na execução do objeto do Edital do Pregão Eletrônico nº 69/2023, o resultado da classificação das propostas, julgamento e habilitação da licitação em epígrafe.